



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
EDITAL Nº 68/2024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	19 / 06 / 2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 191.052,64 (cento e noventa e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 277/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, Sr. André Luiz Branco, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 19 de junho de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Se a licitante vencedora do presente certame for a atual contratada para a execução dos serviços, não haverá necessidade de implantação.

1.1.2. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e II Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 191.052,64 (cento e noventa e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. Para fins de disputa, será considerado o valor GLOBAL (LOTE), todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 811 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

1.8. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f)** tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g)** Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.



3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total do LOTE);

b) Marca (**dispensado quando se tratar de prestação de serviços**);

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (**quando aplicável**);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES** implicará a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: A realização dos serviços de implantação deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e disponibilização do Banco de Dados por esta Prefeitura Municipal de Birigui. Findo o prazo, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, conforme anexo II Termo de Referência.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: No Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Rua Guanabara, nº 256 – Vila Guanabara.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento corresponderá às etapas de: (a) Implantação, (b) Treinamento e (c) Mensalidade, e será realizado em até 30 dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação e registro dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, com cópia para pregoeiros.birigui@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. **A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá vir em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) de sistemas informatizados semelhantes de todos os serviços ora licitados de forma satisfatória.**

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DA DEMONSTRAÇÃO E TESTES (VALIDAÇÃO DO SISTEMA)

9.1. A validação do sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência. Dessa forma o sistema (software) será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender ao disposto na letra “c” – Condições para Aceitação, do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2. A verificação será efetuada em data a ser designada e será realizada por equipe da Diretoria de Controle dos Serviços de Água e Esgoto, juntamente com responsável técnico do Departamento de Informática, nas dependências desta Prefeitura.

9.3. Ficará a cargo da LICITANTE provisoriamente vencedora a disponibilização de recursos tecnológicos para a validação do sistema, devendo fornecer computadores (desktop ou notebook), impressoras, leitores e outros itens que se fizerem necessário para a perfeita apresentação e validação do sistema. A ADMINISTRAÇÃO indicará um local apropriado para a apresentação do sistema, com fornecimento de link de internet para comunicação, caso seja necessário.

9.4. Todas as funcionalidades dos módulos deverão ter atendimento integral nos itens destacados como obrigatórios no Anexo II – Termo de Referência.

9.5. O Pregoeiro apresentará o resultado da avaliação realizada pela equipe técnica da Prefeitura, com suas devidas justificativas em caso de reprovação, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Birigui, site Oficial desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br) e na Plataforma BLL.Compras, abrindo-se prazo para recurso nos termos legais.

9.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 10 e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão para julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

9.7. O prazo de início do recurso começará a partir da veiculação da publicação e à disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.8. O processo somente será prosseguido para Adjudicação e posterior Homologação, após aprovado em critério técnico, nos termos desta Cláusula e findo o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

12.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

12.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea “a” deste Edital.

12.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

12.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A realização dos serviços de implantação deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e disponibilização do Banco de Dados por esta Prefeitura Municipal de Birigui. Findo o prazo, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, conforme anexo II Termo de Referência.

13.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 13.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 13.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 13.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).
- 13.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 13.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 13.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 13.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 13.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 13.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.
- 14.2. O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

14.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

14.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento corresponderá às etapas de: (a) Implantação, (b) Treinamento e (c) Mensalidade, e será realizado em até 30 dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação e registro dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

15.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

15.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

15.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

15.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

15.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

15.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

15.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

15.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

15.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

15.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

peessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

15.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

16.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

16.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

16.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

20. DA GARANTIA

20.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 21.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 21.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

21.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 03 de junho de 2024.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)	01 UNIDADE	R\$ 37.333,33	R\$ 37.333,33
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	15 UNIDADES	R\$ 1.188,89	R\$ 17.833,35
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS-ARREC. ÁGUA E ESGOTO	12 UNIDADES	R\$11.323,83	R\$ 135.885,96
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 191.052,64				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

1. **Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

2. **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

3. **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

4. **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para cessão de licença de uso de programa de computador, implantação, migração de dados, customização e treinamento, constituindo uma solução integrada para sistema de arrecadação de água e esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na Requisição 277/2024 e estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

Requisição RS 277/2024:

ITEM 1 – Prestação de Serviço - Taxa de implantação (conversão, customização) de programa de computador (softwares);

ITEM 2 – Prestação de Serviço – Treinamento de programas para computador (softwares);

obs.: Treinamento de 15 funcionários.

ITEM 3 – Prestação de Serviço – Programa de computador (softwares) e serviços arrec. água e esgoto.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA

ITEM	Requerimento
1.1	Login para cada usuário do sistema, definindo o módulo, rotina ou programa, devendo evitar que usuários não autorizados modifiquem informações não pertinentes ao mesmo;
1.2	Menu de execução que seja totalmente configurável pelo usuário e com sistema de senhas por usuário, permitindo estabelecer tarefas específicas aos usuários e bloqueios para os não autorizados;
1.3	Possibilitar guardar os históricos das alterações efetuadas para consultas: nos débitos e nos cadastros de ligações, serviços diversos, leituras e consumos, hidrômetros, com dados de usuário que efetuou, data e hora, ou seja, ter log com as operações que o usuário efetuou;
1.4	Permitir auditoria completa das tarefas executadas pelo usuário, por meio de abertura automática de ordem de serviço.
1.5	O sistema deverá permitir o atendimento aos contribuintes, totalmente informatizado e integrado com os sistemas de manutenção e serviços, faturamento, arrecadação e cobrança e informações gerenciais.
1.6	O sistema deverá apresentar condições de registro das solicitações de serviços realizadas pelo sistema de atendimento a clientes (personalizado e/ou telefônico), permitindo a emissão da ordem de serviço e a baixa dos dados dos serviços executados em campo pelo setor operacional da DCSAE.
1.7	O processo de informatização deverá acompanhar a solicitação do serviço, desde o atendimento personalizado ou telefônico até a programação, emissão e baixa das ordens de serviços executados e a geração dos relatórios operacionais e gerenciais.
1.8	Análise de leituras e consumos, de no mínimo dos últimos 36 meses.
1.9	Demonstrativos de pagamentos, de no mínimo dos últimos 36 meses.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

1.10	Localização e identificação dos clientes, pelos seguintes meios: pelo código da conta, código ou nome logradouro e número do imóvel no cadastro da DCSAE, complemento, bairro, por nome proprietário, nome do usuário, CPF e/ou CNPJ, número do hidrômetro do proprietário.
1.11	Demonstrativo geral de débitos pendentes.
1.12	Realização de parcelamento de contas de água, esgotos e serviços, conforme norma específica.
1.13	O sistema deverá permitir a inserção/ manutenção/ consulta de, no mínimo, os seguintes parâmetros: Tabela de tarifas de Água e Esgoto da DCSAE, Tabela de tipos de serviços prestados pela DCSAE, Tabela de código de ocorrências de leitura, Tabela de código dos bancos arrecadadores de contas da DCSAE, Tabela de Calendário.
1.14	Cobrança em conta de água de valores provenientes de prestação de serviços efetuados pela DCSAE, que devem ser parcelados para lançar nas contas futuras;
1.15	Emissão de segunda via da conta e relação de débitos em aberto;
1.16	Permitir a emissão de guia de recolhimento agrupando todos os débitos do cliente, permitindo informar uma data de vencimento para a guia.
1.17	Permitir modificar as faturas pendentes: por leitura ou consumo; Por alteração nos dados cadastrais, com seus respectivos motivos
1.18	Permitir efetuar manutenção de faturas com visualização da própria fatura em tela para inclusão e exclusão de receitas, incluir ou excluir consumos à compensar e/ou compensados, atualizar categoria e economias, alteração de cliente proprietário, percentual de esgoto, datas de vencimento, período inicial e final de consumo.
1.19	O refaturamento deverá permitir que antes da sua efetivação, seja possível simular o cálculo e visualizar em tela única o valor anterior e novo valor da fatura. Deverá gerar uma nova fatura mantendo a fatura que sofreu o recálculo em uma situação cancelada e/ou substituída para que seja possível guardar o histórico do procedimento realizado.
1.20	Geração de arquivo texto preparado para impressão das faturas a laser a ser executada por terceiros;
1.21	Tratamento dos arquivos padrões da FEBRABAN, tais como: - Geração de arquivo para débito automático; Recebimento dos arquivos de retorno do débito automático.
1.22	Atualização de informações pertinentes ao banco (número de banco, agência e conta corrente) a partir dos arquivos de retorno do banco.
1.23	Controlar o corte com digitação de corte/ religação de água. E manter todo histórico de corte a pedido, falta pagamento e das religações.
1.24	O sistema deverá gerar as notificações de débitos (aviso de corte) automaticamente para serem impressas na fatura simultânea e convencional.
1.25	Controlar negociação de prazos para pagamentos de contas com emissão de termo de acordo.
1.26	Possibilidade de fazer a cobrança em conta futura de valores pagos a menor, por motivo de pagamento após o vencimento sem multas ou juros ou por pagamento em terminais de autoatendimento que só aceitam um valor fixo.
1.27	Integrar com a Contabilidade, contendo a classificação contábil de cada receita, permitindo a exportação deste arquivo em meio digital ou impressão de relatórios.
1.28	Permitir ao usuário, fazer inclusão de novas características de imóvel, ligação ou hidrômetro para serem utilizados como informativo ou parâmetros utilizados no - cálculo das tarifas.
1.29	Possui parâmetros para cálculo mensal do excesso de consumo, preços de água, preços de coleta de esgoto por percentual ou valor, preço para cálculo por área construída, desconto em consumo, preços



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

	para consumo fixo sem hidrômetro, preços para coleta de lixo, todos por categoria econômica
1.30	O sistema deverá contemplar aplicativo para execução de ordens de serviços em dispositivos móveis (Tablet e Smartphones) totalmente integrado ao sistema de gestão comercial, sem a necessidade de geração de arquivo físico para importação das ordens de serviços no dispositivo móvel.
1.31	Possuir parâmetros para emissão das faturas de água e esgoto em tamanho A4 ou A5 .
1.32	Categorias econômicas: Residencial Popular, Residencial Não Popular, Comercial, Comercial Livre, Industrial, Pública e Construção Civil, além de mais categorias livres controladas pelo usuário.
1.33	Dispõe de um cadastro de ligações com informações que deverá ser acessado pelos usuários autorizados, permitindo pesquisas por código, código do contribuinte proprietário, código do contribuinte usuário, endereço da ligação, endereço de entrega, CNPJ ou CPF, número do hidrômetro, e inscrição, os nomes de contribuintes devem existir no cadastro único de contribuintes.
1.34	Dispõe de cadastros de Tipos de logradouros, Logradouros, Bairros, Cidades, Estado e CEP;
1.35	Dispõe de um cadastro de lançamentos contendo descrição e informações relevantes as formas de cobrança adotadas por Lei, com o apontamento dos tributos contidos em cada lançamento.
1.36	Dispõe de cadastro único de contribuintes para que não exista duplicidade de informações cadastrais, permitindo o cadastro por CPF ou CNPJ, contendo no mínimo CPF ou CNPJ, situação na receita federal, nome, tipo de documento, número de documento, RG, unidade federativa, órgão expedidor, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, telefone fixo, celular, e-mail e endereço completo. Quando pessoa jurídica, deverá contar também data, fundação, tipo e número de inscrição.
1.37	Dispõe de um cadastro de cotação de moedas por data.
1.38	Possui funcionalidade para cadastrar diferentes taxas de juros, multa e índices para atualização monetária para diferentes tipos de lançamentos para atender a legislação.
1.39	Dispõe de um cadastro para os dados de análises química e bacteriológica da água, por mês e área de abastecimento.
1.40	Dispõe de recurso que permita editoração livre de textos para emissão de documentos.
1.41	Possibilita determinar vencimentos com variação por grupo/ setor, ou banco de débito automático, ou ainda informar individualmente nas ligações os vencimentos especiais à escolha do consumidor, conforme determina a lei;
1.42	Possui controle do calendário para os recebimentos em dias úteis ou sábados, domingos e feriados, permitindo assim a não cobrança de multas e juros se o pagamento for efetuado até o próximo dia útil.
1.43	Mantém todo o histórico de leituras efetuadas com os dados de consumo, datas, ocorrências de leitura e de imóvel, leiturista e situação de crítica e as médias de consumo; Possibilita configurar as ocorrências de leitura para lançar leitura ou consumo automaticamente.
1.44	Geração de arquivos texto para uso em coletores de leituras ou palm-top e importação das leituras coletadas para o sistema.
1.45	Emite tarifas a laser com códigos de barras no formato de convênio ou ficha de compensação (CNAB), gerados de forma geral, por faixa de endereço de ligação ou individual, devendo ainda ser classificada por endereço de ligação, por endereço de entrega do aviso, por ordem alfabética (por nome do consumidor).
1.46	Permite exportação de arquivos texto de leituras e consumos, débitos, ligações, logradouros, bairros, recebimentos por tributo, entre outros, possibilitando assim uma integração com outros aplicativos,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

	como editores de texto, planilhas de cálculos e browser 's, ou para aplicativos de geoprocessamento.
1.47	Controla a hidrometria com atualizações de históricos de manutenções em hidrômetros e as substituições efetuadas.
1.48	Possibilita a devolução de valores pagos indevidamente pelo contribuinte, abatendo nas contas futuras, mantendo um histórico das devoluções efetuadas, com registro do usuário que lançou.
1.49	Permite pesquisar informações de remessa e retorno de débito automático bancário de uma ligação.
1.50	Possibilita a alteração de leitura, recálculo e emissão da 2ª via de uma fatura de água e esgoto.

ATENDIMENTO A CLIENTE

ITEM	Requerimento
2.1	Manutenção e atualização dos dados a serem processados pelo próprio Departamento, dotando de um cadastro de ligações com informações que deverá ser acessado pelos usuários autorizados, pelo código, por pesquisa por nome, endereço da ligação, endereço de entrega, número do hidrômetro e inscrição.
2.2	O sistema deverá permitir o cadastramento das ligações de água e/ou esgoto com no mínimo os seguintes dados: Dados do Imóvel como endereço completo e informações do terreno, quantidade de habitantes, dados para faturamento como categoria, subcategoria, quantidade de economias, vencimento opcional da fatura, endereço de entrega (consumindo dados da API dos Correios), e-mail para envio da fatura automaticamente, código IPTU, número da inscrição do imóvel, matrícula, dados técnicos do ramal de água e/ou ramal do esgoto como: Material do ramal, diâmetro, localização, distância, profundidade e caixa padrão
2.3	Permitir o cadastro de diversos endereços para um mesmo cliente. Para facilitar o cadastramento do endereço, o sistema deverá consumir dados da API dos correios para que ao digitar o CEP, carregue automaticamente os demais dados do endereço.
2.4	Deverá possuir rotina para que no momento do cadastramento de uma nova ligação, o sistema informe se o proprietário/usuário possui débitos em outros imóveis, devendo totalizar os débitos separando por imóvel em tela de antes de o usuário proceder com o preenchimento das informações da nova ligação.
2.5	No cadastramento de novas ligações, deve permitir anexar qualquer tipo de documento em qualquer formato referente ao processo de nova ligação. Deve possuir opções separadas para cada documento que deverá ser anexado, como por exemplo: CPF do Proprietário, Contrato de Compra e Venda, Fotos do Imóvel, entre outros onde a qualquer época poderá ser solicitado o cadastramento pela empresa. Os documentos anexados do processo de ligação nova serão armazenados no sistema e disponível sua consulta a qualquer momento ao pesquisar o cadastro da nova ligação.
2.6	A tela para anexar os documentos exigidos pela empresa no cadastramento de uma nova ligação, deverá possuir os nomes de cada documento a ser anexado, bem como textos explicativos referentes a cada documento.
2.7	Nas novas ligações, o usuário poderá optar por gerar a ordem de serviço de ligação água, esgoto ou água e esgoto ou de vistoria técnica de ligação.
2.8	De acordo com o endereço informado, o sistema deve automaticamente inseri-la em seu respectivo roteiro e sequência de acordo com a regra do departamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

2.9	O sistema deverá possuir rotina para inserir automaticamente a coordenada geográfica do imóvel no momento do cadastramento.
2.10	Deverá o sistema registrar qualquer alteração efetuada no cadastro do cliente, ligação de água, hidrômetros, logradouros, entre outros tipos de cadastros, possibilitando consulta prática através de timeline (linha do tempo), demonstrando no mínimo a data e horário da alteração, usuário que executou a alteração, e as informações alteradas apresentando valor anterior e valor atual.
2.11	Deve permitir a consulta e localização de todo o relacionamento ao qual a pessoa física ou jurídica é responsável, no mínimo: Ligações de água e/ou esgoto, débitos, parcelamentos, ordens de serviços e processos de execução fiscal.
2.12	O sistema deverá permitir o cadastro individual e em lote de hidrômetros, não permitindo o cadastramento duplicado.
2.13	Permitir registrar as movimentações de retirada, instalação, e quando houver substituição deve verificar a existência de resíduos de consumo para posterior faturamento e cobrança.
2.14	A troca de titularidade, proprietário e/ou usuário consumidor, deverá ocorrer através do módulo de atendimento e ao executar deverá gerar automaticamente uma ordem de serviço específica para registro do procedimento.
2.15	Deverá emitir um alerta no momento da troca de titularidade caso a ligação de água e/ou esgoto possua débitos de responsabilidade do cliente atual. Caso positivo, deve o usuário obrigatoriamente justificar a troca.
2.16	Deve possuir módulo para gestão dos cadastros das ligações de água e/ou esgoto. Este módulo deverá totalizar instantaneamente de forma prática, em visualização única, a quantidade de ligações ligadas, desligadas a pedido, cortadas por falta de pagamento e factíveis. Deverá conter também filtros avançados com no mínimo: localidades, etapas, roteiros, bairros, logradouros, situação da água e/ou esgoto, data situação da água, data situação do esgoto, data de inclusão, data de ligação de água e/ou esgoto, categorias e subcategorias, quantidade de economias, mês de faturamento, vencimento opcional, entrega alternativa, entrega por e-mail, sistemas de abastecimento, com hidrômetro e sem hidrômetro e caixa padrão. possibilitando a geração do resultado da quantidade filtrada em tela e ainda disponibilizar a visualização detalhada em relatório ou em tela. Deverá permitir a exportação do relatório em formato pdf, html, txt e xls para visualização em excel.
2.17	O software de gestão comercial de saneamento deverá obrigatoriamente possuir um módulo de atendimento que possibilitará atendimentos “on-line” aos consumidores, tendo como principais características o acesso sobre todas as informações de uma determinada Unidade Consumidora e/ou cliente, por meio de uma navegabilidade ágil entre os diversos tipos de informações e a partir de uma única tela.
2.18	Após a pesquisa do cliente, deverá iniciar o atendimento e demonstrar em tela o tempo do mesmo.
2.19	Deve permitir gerar uma ordem de serviço para cada atendimento efetuado, para fins de gerenciamento, auditoria e outros fins.
2.20	Deverá apresentar em tela única de forma organizada e agrupada, as seguintes informações: Dados da Unidade Consumidora (no mínimo: Código, endereço completo, situação da água, situação do esgoto, hidrômetro, categoria, e roteiro. Dados do Cliente proprietário (no mínimo: Nome completo, CPF/CNPJ, E-mail e Celular, Dados do cliente usuário (os mesmos dados do proprietário, últimas faturas em aberto e total do débito atualizado, apresentar Unidade Consumidora no Mapa, Gráfico com apresentando a quantidade de Ordens de Serviços geradas e histórico de consumo em gráfico.
2.21	Permitir acionar as seguintes operações do atendimento: Visualização detalhada das faturas, emissão de certidão, detalhe do cadastro, geração ordem de serviço, histórico de todas as ordens de serviços geradas para Unidade Consumidora, histórico de consumo, troca de titularidade do cliente usuário e/ou proprietário, visualizar dados de débito automático, histórico de cortes, parcelamentos, ajuizamentos, lançamentos futuros, qualidade da água, documentos do imóvel e/ou cliente e histórico de guias de recolhimento geradas.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

2.22	O detalhe do histórico de consumo deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: Hidrômetro da leitura, Referência, Leitura, Data, consumo medido e faturado, quantidade de dias, origem da leitura, ocorrência, leiturista, média de consumo atualizada, consumo à compensar acumulado, consumo compensado e log dos eventos ocorridos no momento da leitura. Este log deve apresentar todas as operações realizadas durante o processo da coleta de leitura.
2.23	Permitir registrar atendimento por tipos e visualizá-los o histórico destes registros.
2.24	Permitir gerar revisão de faturamento selecionando as faturas que deverão ser revisadas.
2.25	A revisão de faturamento deverá gerar ordem de serviços agrupando as faturas a serem revisadas, quando ocorrer a conclusão desta ordem de serviço, se a revisão for deferida, deverá acionar automaticamente o módulo de refaturamento de contas.
2.26	Permitir visualizar e efetuar a impressão do extrato de débitos possibilitando demonstrar os débitos por cliente ou por unidade consumidora. Quando por unidade consumidora, na emissão do extrato, demonstrar a responsabilidade dos débitos forma separada por cliente usuário. Antes da impressão do relatório do extrato, deverá dispor de um filtro de cliente usuário permitindo selecionar débitos de um cliente específico para situações onde a Unidade Consumidora possui débitos gerados para mais de um cliente usuário.
2.27	Deve permitir filtrar os débitos por período, tipo do débito e por número de processo judicial.
2.28	Possui pesquisa de débitos que poderá ser acessada pelos principais dados do cadastro de ligação, como código, inscrição, nome ou código reduzido do contribuinte, fornecendo a posição atual dos débitos. Os débitos devem ser apresentados com os cálculos atuais de juros, multa e correção monetária. Esta pesquisa deve permitir a seleção de um ou mais débitos para emissão de um extrato de débitos ou documento de arrecadação que deverá ser pago pelo contribuinte em uma instituição financeira conveniada. Demonstrar ainda nesta pesquisa resumo do valor total dos débitos agrupando por valor principal, valor da correção monetária, valor do juros, valor da multa, valor dos honorários, valor total devido. Nesta mesma tela deverá ter um mesmo totalizador agrupado para as faturas selecionadas, ou seja, de um lado demonstrar todo débito e de outro o débito que o usuário selecionar.
2.29	Possibilidade de isenções de multas, juros e ou correção monetária.
2.30	Efetuar re- parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, emissão do Termo de Confissão de Dívida e carnê de cobrança.
2.31	Possibilitar o cancelamento do re- parcelamento e do termo de confissão da dívida.
2.32	Possibilitar a compensação dos valores pagos, (retornando à posição original) por não atendimento às exigências do termo de confissão ou outros motivos aferidos pela administração.
2.33	Permite que sejam incluídas alíquotas de descontos para multas, juros e correção, por vencimentos ou geral, para determinados débitos de acordo com a legislação do município.
2.34	Permitir efetuar simulações de débitos com base nos parâmetros cadastrados das leis de parcelamento.
2.35	Permitir a visualização das regras e leis de parcelamentos quando o usuário iniciar o processo de parcelamento dos débitos.
2.36	Possuir totalização dos débitos do ano, débitos da dívida ativa ou débitos em execução fiscal visualizados em um único processo.
2.37	As receitas que pertencem ao valor principal de cada fatura parcelada, como por exemplo, valor da água, valor do esgoto, valor de serviços, bem como os encargos de cada uma dessas receitas, exemplo: juros da água, multa da água, correção da água, deverão ser contabilizadas e divididas por iguais, exceto quando houver entrada, para cada parcela gerada do parcelamento
2.38	Deverá o usuário informar o solicitante do parcelamento, bem como no momento da realização do mesmo, simular e ver as condições de parcelamento conforme a legislação selecionada.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

2.39	O sistema deverá emitir QR Code PIX dinâmico em cada parcela do contrato para que o cliente tenha a opção do pagamento por este meio
2.40	Deverá gerar contrato de parcelamento (Termo de confissão do dívida) de débitos com no mínimo as seguintes informações: Número do contrato, termos da legislação, data de efetivação, quantidade de parcelas, unidade consumidora, cliente proprietário, cliente usuário, e todos os valores de forma agrupada, como: Principal, Multa, Juros, Correção, Descontos por tipo de encargo, valor de entrada, valor da parcela, honorários, custas judiciais e data.
2.41	O termo de confissão de dívida deverá ter opção para o usuário informar que será o responsável pela assinatura, bem como, possibilitar informar testemunhas.
2.42	Para cada contrato de parcelamento deverá ser gerada uma ordem de serviço para registro.
2.43	Deverá possuir relatório de parcelamento efetivados demonstrado de forma sintética todos os contratos de parcelamento realizados no período selecionado, quantidade de contratos efetivados, valor total parcelado, valor pago até a data atual, valor em atraso, separar os valores parcelados em valor principal, multas, juros, correção e descontos conforme legislação.
2.44	Emite certidão positiva, negativa e positiva com efeito de negativa.
2.45	Possibilita o controle do atendimento ao público, conforme o tipo de solicitação feita pelo contribuinte, para apresentar um resumo de atendimento diário e por tipo de solicitação.
2.46	Permitir consultar a série histórica das ordens de serviços do cliente.
2.47	Permitir a visualização do cadastro do cliente proprietário e do cliente usuário independentes, bem como realizar a manutenção cadastral.
2.48	Permitir o cancelamento de faturas registrando a operação.
2.49	Permitir a transferência de débitos de cliente usuário, registrando a operação e ordem de serviço gerada automaticamente. Ao consultar a ordem gerada para transferência de débitos, deverá demonstrar quais as faturas tiveram a transferência dos débitos.
2.50	Permitir a exclusão da fatura em débito automático com as devidas regras para que não tenha impacto negativo nos processos de agendamento de débitos
2.51	Permite pesquisas de dados cadastrais e dos históricos de imóvel, ligação, hidrômetros e leituras.
2.52	Permite pesquisa em tela e em relatório os preços de água e esgoto informando por m ³ de água, mês/ ano referência, categoria e quantidade de economias.
2.53	O sistema deve permitir a simulação de cálculo de faturamento informando no mínimo data de cálculo, categoria, subcategoria, economias e consumo.
2.54	Permite pesquisa em tela e em relatório as últimas leituras e consumos de uma ligação, constando a data da leitura, leitura atual, consumo e ocorrência de leitura.
2.55	Efetua parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, possibilitando ainda, a unificação dos débitos de diversos contribuintes de todos os lançamentos em um único parcelamento, simplificando assim a emissão do Termo de Confissão de Dívida. Permite que o lançamento possa ser feito nas faturas de água e esgoto ou em carnê para pagamento separado.
2.56	Possibilita o cancelamento do parcelamento e do termo de confissão da dívida.
2.57	Possibilita a compensação dos valores pagos, por ordem cronológica de vencimentos ou em todas as parcelas de origem, de um parcelamento, (retornando à posição original) por não atendimento às exigências do termo de confissão ou outros motivos aferidos pela administração. Permite que a compensação seja feita em ordem cronológica ou em todas as parcelas.
2.58	Permite cancelar o retorno do parcelamento, por motivo de desistência do contribuinte de fazer um novo parcelamento ou por erro operacional.
2.59	Deve contemplar módulo para gestão dos contratos de parcelamentos inadimplentes. Permitindo filtrar por faixa de quantidade de parcelas em atraso, quantidade de dias do vencimento da entrada e situação de débito parcelado ajuizados e não ajuizados. Deverá demonstrar o total e valor da inadimplência dos



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

	contratos conforme filtro aplicado, impressão de relatório, e permitir selecioná-los em tela para programar o cancelamento em massa.
2.60	O módulo de ordem de serviço deverá possuir dashboard para que o responsável pela distribuição de serviços visualize em tempo real as ordens de serviços enviadas para seu departamento, separando as não distribuídas e as que já foram distribuídas e estão em campo sendo executadas.
2.61	Deverá permitir distribuição de uma ou mais ordens de serviços, para uma equipe e funcionário, possibilitando o envio para dispositivo eletrônico ou emissão em papel.
2.62	Deverá registrar cada tramitação da ordem de serviço e disponibilizar esta consulta dentro da consulta detalhada da ordem. Este registro deverá armazenar e visualizar de forma prática as transferências de departamentos, motivos e usuários que realizou a transferência
2.63	Na geração de uma ordem de serviço, permitir que o usuário tenha a opção de lançar em conta futura ou gerar a guia para pagamento do valor pertinente à execução do serviço.
2.64	Os valores detalhados dos serviços e materiais cobrados para cada serviço executado, exemplo (Ligação de água e Esgoto) deve ser dividido e estar vinculado com cada parcela gerada. Quando o parcelamento do serviço possuir entrada deve possuir rotina que calcule o valor dos lançamentos detalhados para entrada, vinculando com o valor principal da parcela e redistribua o restante dos demais valores iguais para as demais parcelas
2.65	O módulo de ordem de serviço deverá permitir gerar relatórios resumidos e detalhados das ordens de serviços. Deverá no mínimo o relatório possuir os seguintes filtros: Período de geração ou execução dos serviços, tipo de serviço, situação do serviço, tipo de conclusão, se conclusão com rejeição possibilitar filtrar por tipos de rejeição podendo selecionar mais de um tipo, situação de prazo (Ultrapassado, Dentro do prazo e Agendadas), tipo de execução do serviço, unidade operacional e/ou departamento onde se encontra o serviço, equipe e/ou funcionário responsável pelo serviço, usuário que gerou o serviço.
2.66	Para todo tipo de Ordem de Serviço, deverá possibilitar anexar documentos relacionados à solicitação do serviço. Obrigatoriamente o sistema deverá informar o tipo de documento para cada documento anexado, os tipos deverão ser previamente cadastrados, ou seja, o usuário deverá informar o tipo do documento através de uma lista cadastrada.
2.67	As fotos coletadas na execução de serviço via aplicativo, deverão ser visualizadas na consulta de ordem de serviço no módulo de atendimento. Deverá ter uma opção específica demonstrando o tipo de cada fotografia registrada e vinculada com a ordem de serviço.

FATURAMENTO/ARRECAÇÃO

ITEM	Requerimento
3.1	O sistema deverá possuir módulo de geração automática de calendários de leitura e faturamento com base nas etapas, período de leitura, mês do faturamento, dias úteis dentre outras regras que deverá sempre manter o período de dias de consumo de forma a não ultrapassar a quantidade máxima. Deverá também permitir a atualização de forma individual das datas para cada etapa e mês de leitura quando necessário.
3.2	O sistema deverá estar <u>apto</u> para receber as leituras através de coletores (computadores portáteis), que permitirá o processamento e emissão simultânea da conta, bem como gerar as informações para os coletores.
3.3	O sistema deverá permitir a emissão do boletim de leituras, digitação da leitura dos hidrômetros, geração das inconsistências das leituras e alteração de leitura/ consumo, emissão das contas de água.
3.4	O sistema deverá prover condições para manter o registro das informações de cada contribuinte, relativo a dados de cadastro, leituras, consumos e valores das contas, possibilitando também alteração em ciclos de faturamento e vencimentos das contas de água, esgoto e serviços;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

3.5	O sistema deverá permitir a análise e verificação das inconsistências de leitura com altos e baixos consumos, visando os ajustes necessários nas contas com acréscimos e decréscimos de consumo.
3.6	A análise ou crítica do consumo tem que ser efetuada em tela própria e conter filtro por: etapa, referência e roteiro. Como resultado da seleção, são apresentadas, as seguintes informações: Unidade Consumidora, situação da ligação de água, hidrômetro, endereço completo, leitura anterior, leitura atual, foto da leitura anterior, foto da leitura atual, consumo medido, ocorrência da crítica que gerada no momento da leitura.
3.7	O Sistema deverá permitir, durante a crítica realizada em tela, alterações da leitura, ocorrência, data da leitura e status de vazamento. Deverá atualizar automaticamente o status da crítica, indicando que a mesma já foi verificada e ficar disponível para faturamento, desta forma evita que a leitura seja verificada novamente.
3.8	Qualquer alteração realizada na crítica de leitura deverá ser registrada para consultas futuras, sendo que a visualização destas informações deverão ser disponibilizadas em formato de timeline no módulo de atendimento de preferência na consulta de faturas.
3.9	O sistema deverá enviar automaticamente as faturas por e-mail para clientes que estiverem com o e-mail para entrega de faturas cadastrados. Deverá ainda ter o controle das faturas enviadas por email.
3.10	O sistema deverá efetuar baixas de pagamentos através do processamento de arquivo de banco ou outras instituições arrecadoras (layout padrão FEBRABAN ou CNAB) ou rotina de registro de baixa de pagamentos, permitindo a captura do código de barras via leitor óptico e digitação dos dados.
3.11	Deverá possuir dashboard demonstrando de forma agrupada as situações dos lotes de arrecadação que são criados através da carga dos arquivos padrão FEBRABAN, como por exemplo, deverá demonstrar em tela única quantidade de lotes em processamento, processados, em crítica, integrados, entre outros conforme o conceito do sistema.
3.12	Consistência de baixas por lotes, banco e por data da receita.
3.13	Permite a emissão de relação das baixas efetuadas com todas as inconsistências encontradas (pagamentos divergentes dos valores lançados)
3.14	O sistema deverá estar preparado para manter registrado e atualizado as informações referentes aos pagamentos realizados na rede arrecadora, contendo: a data do pagamento, o estabelecimento em que foi pago, valores recebidos, multas e outros encargos financeiros pertinentes.
3.15	O sistema deverá identificar de maneira seletiva os contribuintes inadimplentes, permitindo a emissão dos avisos de débitos, segundo critérios de seleção;
3.16	O sistema deverá propiciar condições para identificar os contribuintes devedores, por vencimentos, meses pendentes, valores mensais e globais, disponibilizando a informação para as ações de regularização do débito.
3.17	Disponibilizará condições para identificar os clientes devedores e geração das ordens de serviços e/ou simulação por: etapa, roteiro, categoria, subcategorias, referência, vencimento, quantidade mínima meses pendentes por ligação, valores mínimos de débitos por ligação e quantidade máxima de cortes a serem gerados, neste caso buscado os maiores devedores conforme filtro selecionado.
3.18	Deverá agrupar as ordens de cortes por solicitação (lote de ordens de corte). Ou seja, desta forma, o sistema deve possuir rotina para encerrar, cancelar e até mesmo regerar um lote inteiro de ordens de cortes. Deverá possuir tratativas para cada uma dessas ações: Encerramento, cancelamento e regeneração, para que não ocorra qualquer impacto negativo no momento da efetivação do corte, na sua conclusão, entre outros processos pertinentes.
3.19	O sistema deverá possuir simulação de corte com base nos filtros informados, na mesma tela que ocorrerá a geração definitiva. A simulação deverá demonstrar, com base nos filtros selecionados, a quantidade de cortes a serem gerados separando por etapa de faturamento, bairros e logradouros.
3.20	Deverá permitir parametrização para exceção de corte de ligação de água devido a pagamentos recentes dentro de um período pré-determinado.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

3.21	As ordens de serviços de corte, religação e vistorias deverão ser executadas por meio de dispositivos eletrônicos (Smartphones, Tablets), permitindo a baixa da ordem de serviço diretamente pelo dispositivo e atualizando as informações no cadastro em tempo real.
3.22	Permite gerar QR Code PIX via aplicativo de corte para o caso do cliente desejar pagar suas contas e automaticamente será baixada a ordem de serviço de corte com motivo do pagamento realizado pelo cliente.
3.23	Uma solicitação de corte consiste em um lote de ordens de serviços geradas, neste sentido, para cada solicitação de corte deverá o sistema demonstrar a quantidade de ordens de serviços geradas, canceladas, concluídas, concluídas com rejeição e ainda não concluídas.
3.24	O sistema deverá permitir a identificação dos imóveis com o fornecimento de água interrompido por falta de pagamento e seleção daqueles que necessitam ser reabilitados, agrupando estas informações para faturamento, geração de ordens de serviço e relatórios de controle de cortes.
3.25	O sistema deverá estar preparado para possibilitar os acertos de divergências de pagamentos realizados na rede arrecadadora e que por motivos de perdas de documentação não foram atualizados na Base de Dados.
3.26	O sistema deverá estar preparado para possibilitar a troca eletrônica de dados (EDI), entre a DCSAE e os agentes arrecadadores (bancos), dos clientes com débito automático em conta.
3.27	Possui um cadastro de operadores de caixa responsáveis pelas baixas no sistema.
3.28	Permite digitação de receitas que não são geradas e controladas pelo sistema.
3.29	Possibilita a emissão da análise da receita e a geração de arquivo texto para integração com o sistema de Contabilidade. Nesse arquivo deve haver todos os recebimentos feitos pelo Departamento por ficha contábil.
3.30	Permite desfazer as baixas de um movimento ou desfazer uma baixa de uma única parcela.
3.31	Permite baixas de débitos por processo administrativo ou por motivo legal, no qual deverá ficar registrada data, nome do usuário, processo e motivo.
3.32	Registra as informações de baixas: usuário que fez a baixa, tipo de baixa, data de pagamento, data do crédito, valor pago, banco e agência.
3.33	Não permitir incidir encargos em determinados lançamentos, como por exemplo, multa, juros, doações, etc.
3.34	Possuir módulo que possibilita de forma prática a baixa de faturas referente a valores de penhora de ações judiciais. Permitindo o filtro dos débitos pelo código da unidade consumidora, número do processo judicial, número da certidão da dívida ativa e ano da certidão.
3.35	O módulo para realizar as baixas de faturas por valores de penhora deverá permitir recalcular as faturas a serem baixadas com data retroativa, bem como imprimir o extrato para anexar ao processo judicial e realizar as baixas das faturas considerando a data informada
3.36	O sistema deverá limitar a quantidade de faturas selecionadas para baixa por penhora de acordo com o valor da penhora. A última fatura selecionada, caso o valor não a quite totalmente, deverá o sistema possuir métodos para contabilizar de forma proporcional os valores de cada lançamento da mesma.
3.37	O sistema deverá possuir um módulo para visualizar em tela única e de forma ágil os valores arrecadados por banco tendo como filtro no mínimo período do crédito, banco e convênio. Os valores apresentados neste módulo deverão refletir fielmente os valores integrados com o sistema de contabilidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Nessa função, o sistema deverá possibilitar a visualização de informações gerenciais, através de consulta em tela, geração de relatórios ou gráficos, que permitam traçar planos para uma melhor gestão.

ITEM	Requerimento
4.1	Resumo do Faturamento, total e por categorias, tipo de cobrança e faturamento, mensal e acumulado.
4.2	Arrecadação, mensal, acumulado.
4.3	Resumo da Receita, por grupos (setor) de faturamento e mês de referência.
4.4	Movimento bancário, por banco, por data.
4.5	Emissão de relatórios referentes a leituras e consumos, entre eles relação dos últimos consumos, ligações com consumo maior que a média, ligações com ocorrência de leitura ou com hidrômetro parado e totalização de consumos por setor.
4.6	Relação dos maiores devedores.
4.7	Relação de débitos re- parcelados.
4.8	O sistema deverá possuir gráfico que indique os valores faturados por referência de faturamento e valores e percentuais da inadimplência de cada referência. Permitir que através do gráfico gere relatório demonstrando os valores faturados e inadimplentes separando-os por categoria. Os valores inadimplentes deverão ser demonstrados também por bairros. Este gráfico deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Localidade, Etapa, Roteiros e Bairros.
4.9	Possuir gráfico que demonstre as ocorrências de leitura em tempo real e por referência de faturamento e que ao selecionar em uma das partes do gráfico, divida as ocorrências em no mínimo etapa de faturamento, bairros e leiturista que informou a ocorrência. Deverá na mesma tela a impressão do relatório correspondente.
4.10	Possuir gráfico que demonstra uma simulação de cortes de uma determinada data prevista para o corte, demonstrando ao usuário a quantidade de cortes a serem gerados por etapa, bairro e logradouros.
4.11	Possuir relatório que permita identificar a quantidade de faturas por faixa de consumo medido e que as faixas sejam configuradas pelo próprio usuário. Além de imprimir um relatório, deverá apresentar em tela os valores antes da impressão. Permitir neste relatório o filtro no mínimo das seguintes informações: Referência de faturamento, etapa de faturamento, roteiro, bairros, logradouros, categorias e subcategorias. Deverá demonstrar em tela as seguintes informações por faixa de consumo: Quantidade de faturas, consumo medido, consumo faturado, valor da água, valor do esgoto e total faturado. Deverá permitir imprimir relatório resumido e detalhado apresentando a relação das faturas com informações de consumo e das unidades consumidoras.

DÍVIDA ATIVA

ITEM	Requerimento
5.1	Emissão do livro de dívida ativa com geração automática da inscrição do usuário em débito, com páginas numeradas sequencialmente;
5.2	Emissão de carta de cobrança amigável para clientes com débitos em dívida ativa. Deverá ter opção para selecionar por período de vencimento dos débitos, faixa de valor de débitos da ligação de água e/ou esgoto, tipo de faturas, etapas, roteiros, bairros e categorias.
5.3	As cartas de cobrança da dívida ativa serão geradas com código de barras para pagamento, efetuando para este fim o agrupamento das contas no momento da emissão das mesmas.
5.4	Gerar ajuizamento de forma seletiva para as certidões de dívida ativa em débito.
5.5	Emissão relação dos ajuizados para o executivo fiscal.
5.6	Emissão de certidão de dívida ativa.
5.7	Emissão de petições.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

5.8	Emissão de mandado.
5.9	Permitir o acompanhamento diário do saldo de dívida ativa, demonstrando em tela o valor do saldo na contabilidade do último exercício e o saldo atual.
5.10	Disponibilizar relatórios do saldo da dívida ativa resumido. Informando o valor do saldo do exercício anterior, todo tipo de movimentação realizada sobre este saldo, como por exemplo, arrecadações, baixas por processos, cancelamentos e prescrições, novas inscrições e saldo para fechamento do exercício atual
5.11	O sistema de gestão comercial deverá possuir módulo de gestão de processos de execução fiscal e garantir o peticionamento eletrônico através de integração com o sistema utilizado pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, por meio de interfaces de comunicação via web services;
5.12	O sistema de gestão comercial deverá possuir módulo para gestão de protestos em cartório de Certidões de Dívida Ativa (CDA), garantindo que o protesto seja feito de forma eletrônica através de integração via webservices com o sistema do INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL.
5.13	Integração com software de gestão de processos judiciais.

RELATÓRIOS

ITEM	Requerimento
6.1	Etiquetas com dados do cadastro de ligações;
6.2	Cadastro de ligações, deve permitir selecionar faixas de códigos, endereços de imóvel e entrega, inscrição, grupo, setor, nomes de usuário e proprietário, categoria, tipo de cobrança, faturamento, número de hidrômetro, data de instalação de hidrômetro e situação da ligação;
6.3	Emissão de relatório de crítica de leituras efetuadas que possibilita ao setor de leitura filtrar as incoerências, controlar os aumentos e diminuições bruscas de consumo, podendo ser classificado por endereço, inscrição de água ou roteiro de leitura;
6.4	Relatório que permite a impressão das leituras em situação crítica, permitindo filtrar por etapa de faturamento, roteiro, leiturista e ocorrência de crítica.
6.5	Resumo do faturamento com informações de quantidade de tarifas, valores de água, esgoto e dos serviços por categoria e total geral;
6.6	Relatório de hidrômetros substituídos;
6.7	Últimas leituras e consumos;
6.8	Ligações com ocorrência de leitura;
6.9	Resumo de ligações por grupo e setor;
6.10	Totalização de consumos por grupo de setor;
6.11	Estatística do consumo faturado por faixas;
6.12	Relação para Corte;
6.13	Aviso de corte;
6.14	Demonstrativo de economias;
6.15	Boletim de leituras;
6.16	Leituras e consumos alterados;
6.17	Resumo de atendimento;
6.18	Roteiros de leitura;
6.19	Leitura e consumo por referência;
6.20	Totalização de consumo por bairro;
6.21	Ficha espelho do cadastro de ligação;
6.22	Débitos inscritos em Dívida Ativa por período;
6.23	Parcelamentos efetuados. Deverá permitir a busca por data de situação e data de efetivação do contrato de parcelamento, filtrando por lei e quantidade de parcelas.
6.24	Ajuizamentos para suspensão por acordo de parcelamento de dívida;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

6.25	Ajuizamentos para extinção por quitação da dívida;
6.26	Relação de parcelamentos retornados à origem com ajuizamento;
6.27	Relação de parcelamentos com parcelas em atraso e débito ajuizado;
6.28	Extrato individual de débitos e pagamentos por exercício por ligação;
6.29	Devedores analítico, deve apresentar os débitos com data de vencimento, valor original, multa, juros, correção, total, totalizar por exercício e por ligação;
6.30	Devedores sintético, deve apresentar por exercício a dívida da ligação com valor original, multa, juros, correção e total;
6.31	Relação arquivo de remessa débito automático com retorno;
6.32	Diferenças em baixas no movimento;
6.33	Resumo de arrecadação por tipo de tributo, por vencimento de um determinado período;
6.34	Baixas por período – Analítico;
6.35	Baixas por período – Sintético;
6.36	Baixas contábeis por processo administrativo – Analítico;
6.37	Baixas contábeis por processo administrativo – Sintético;
6.38	Arrecadação por período – Analítico;
6.39	Arrecadação por período - Sintético;
6.40	Maiores devedores, permitindo seleção de faixa de valores, categoria, situação dos débitos (Ajuizados, Não Ajuizados ou Todos), débitos corrigidos ou não e quantidade de devedores;
6.41	Baixas por lote ou movimento;
6.42	Emissão de cartas com texto definido pelo usuário;
6.43	Prazos agendados;
6.44	Permite a elaboração de relatórios novos pelos usuários do sistema;
6.45	Taxa de Contribuição Espontânea a Santa Casa, por código, nome do logradouro e nº do imóvel, por proprietário, consumidor e nº hidrômetro.
6.46	Declaração de quitação anual de débito, conforme Lei Federal nº 12007 /2009 .
6.47	Relatório de poço, por código, nome do logradouro e nº do imóvel, por proprietário, consumidor e nº do hidrômetro.
6.48	O sistema deverá possuir relatório de auditoria sobre os refaturamentos realizados demonstrando o valor e lançamentos da fatura original e valor e lançamentos da nova fatura gerada. Deve apresentar auditoria completa do procedimento realizado, neste sentido, o relatório deve apresentar no mínimo usuário que gerou a revisão de faturamento e usuário que executou o refaturamento, número da ordem de serviço, motivo, justificativa, datas de geração e execução, código da unidade consumidora, endereço, hidrômetro, categoria e nome do cliente usuário. Os filtros do relatório são fundamentais para auditoria e devem, no mínimo, possuir os seguintes filtros: Data do refaturamento, referência e vencimento das faturas que sofreram refaturamento, motivo, usuário que executou refaturamento e código da unidade consumidora.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

ITEM	Requerimento
7.1	O sistema deve viabilizar a realização de consultas a débitos pela internet, através de um link para a chamada do programa, adicionado ao site do órgão, e permitir emissão do documento de arrecadação e extrato de débitos.
7.2	Emissão da certidão negativa, inclusive com um controle de certificação, no qual ficam registradas as certidões impressas pelo site.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

7.3	Permitir consultas e emissão pela internet das últimas leituras e consumos, permitindo ao consumidor fazer um controle do seu consumo mensal, verificando datas de leituras e as ocorrências constatadas durante a leitura do hidrômetro.
7.4	Emissão de segunda via da conta de água pela internet, sem a necessidade do consumidor comparecer ao Departamento, evitando formação de filas e também desonerando o consumidor da cobrança da taxa de emissão de segunda via.
7.5	O sistema deverá permitir dois tipos de acesso ao cliente, ou seja, acesso identificado obrigando o cliente acessar através do CPF/CNPJ e senha, e o acesso rápido permitindo que o cliente acesse apenas com o código de sua unidade consumidora (código de ligação). No acesso rápido, deverá apenas demonstrar as contas em aberto da unidade consumidora para emissão das mesmas para pagamento, e deverá ocultar o nome do cliente usuário e endereço da unidade consumidora.
7.6	Para o acesso identificado, o cliente deverá realizar o cadastro que deverá informar obrigatoriamente no mínimo as seguintes informações: Nome completo, CPF ou CNPJ, senha com validação de nível de segurança e número de celular. Também permite que o cliente opcionalmente informe o e-mail.
7.7	Ao acessar pelo modo de acesso identificado, o sistema deverá verificar através do CPF ou CNPJ do cliente usuário, quais unidades consumidoras o mesmo possui vínculo, e demonstrar para que o mesmo escolha qual delas pretende acessar as informações. Caso o cliente usuário não possua vínculo com unidade consumidora, deverá informá-lo que se o mesmo for titular de algum imóvel que o mesmo compareça a uma unidade de atendimento para atualização do seu cadastro.
7.8	Para facilitar para clientes que são titulares de várias ligações, na listagem de ligações, deverá informar no mínimo o código da unidade consumidora, endereço e total do débito de cada unidade.
7.9	O sistema deverá possuir o conceito de design responsivo

TAXAS DIVERSAS

ITEM	Requerimento
8.1	Este módulo possibilita ao Departamento a emissão de guias para recolhimento de Tarifas ou Taxas diversas que não são lançadas em conta de água e esgoto, possibilita ainda utilizar o mesmo cadastro de ligações de Água e Esgoto ou a partir do cadastro único de contribuinte.
8.2	Mantém um cadastro de preços públicos onde podem ser definidos os valores cobrados pelos serviços.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo para implantação do sistema, a expensas da vencedora, será de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na SAEB – Secretaria de Água e Esgoto no endereço: Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara, cidade de Birigui-SP, onde fica localizado o setor de arrecadação.

c – especificação da garantia exigida:

CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO:

- 1) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.
- 2) A EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO NO CERTAME DEVERÁ REALIZAR PROVA DE VALIDAÇÃO DO SISTEMA JUNTO A EQUIPE DESIGNADA PELA DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, JUNTAMENTE COM RESPONSÁVEL TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

3) TODAS AS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS, AQUI CONSIDERADAS COMO PRINCIPAIS, DEVERÃO TER ATENDIMENTO NOS SEGUINTES TERMOS NA VALIDAÇÃO:

A) DO ITEM 1 AO 1.50, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.20, 1.21, 1.22, 1.24, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50.

B) DO ITEM 2.1 AO 2.67, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

2.1, 2.2, 2.8, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.21, 2.22, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.40, 2.43, 2.44, 2.47, 2.48, 2.49, 2.50, 2.51, 2.52, 2.53, 2.54, 2.55, 2.56, 2.57, 2.58, 2.59, 2.63, 2.65, 2.67.

C) DO ITEM 3.1 AO 3.37, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.10, 3.12, 3.14, 3.15, 3.16, 3.25, 3.26, 3.27, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.34, 3.37.

D) DO ITEM 4.1 AO 4.11, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

4.1, 4.2, 4.4, 4.6, 4.11.

E) DO ITEM 5.1 AO 5.13, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.6, 5.7, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13.

F) DO ITEM 6.1 AO 6.48, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

6.2, 6.3, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.14, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.22, 6.23, 6.26, 6.27, 6.28, 6.29, 6.30, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.40, 6.41, 6.42, 6.44, 6.45, 6.46.

G) DO ITEM 7.1 AO 7.9, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9.

H) DO ITEM 8.1 AO 8.2, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

8.1, 8.2.

QUALQUER ATENDIMENTO EM QUANTIDADE **INFERIOR** AO EXIGIDO CARACTERIZA A NÃO ADERÊNCIA DO OBJETO EM ANÁLISE, CONSEQUENTEMENTE ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Como descrito no Estudo Técnico Preliminar, o contrato com a empresa que fornece o sistema está perto de vencer e esta secretaria não possui condições técnicas de desenvolver um sistema para o setor de arrecadação, o que fundamenta a contratação de uma empresa especializada para o sistema de arrecadação de água e esgoto desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O contrato com uma empresa especializada no desenvolvimento de sistema de arrecadação, fazendo a migração do sistema já usado, o treinamento e dando assistência no funcionamento do sistema novo, modalidade menor preço vem a ser a melhor solução para o gerenciamento do sistema de arrecadação de água e esgoto, tendo em vista que não possuímos a capacidade técnica para o desenvolvimento de tal sistema.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A implantação, treinamento de funcionários e o programa de computador (softwre) a serem contratados enquadram-se no Departamento de Arrecadação de Água e Esgoto.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA E DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

O SISTEMA A SER FORNECIDO PODE SER COMPOSTO POR MÓDULOS DESDE QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES, QUE ESTEJAM NO MESMO AMBIENTE TECNOLÓGICO CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO E QUE SEJA FORNECIDO POR UM ÚNICO PROPONENTE. EM QUAISQUER DOS CASOS OS MÓDULOS DEVEM SER INTEGRADOS ENTRE SI E TROCAREM INFORMAÇÕES CONFORME SOLICITADO NESTE INSTRUMENTO.

1. AMBIENTE TECNOLÓGICO E HOSPEDAGEM

DEVERÃO SER EXECUTADOS NO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO USADO, E PLANEJADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME AQUI DESCRITO, AO QUAL ESTARÃO PERFEITAMENTE COMPATIBILIZADOS, AINDA QUE CONDICIONADOS À INSTALAÇÃO, PELO ADJUDICATÁRIO, DE SOFTWARE BÁSICO COMPLEMENTAR:

1.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS EM REDE “ON-LINE” POR MEIO DE AMBIENTE WEB ENTRE OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, DEVENDO CONTER NOVAS CUSTOMIZAÇÕES OU PARAMETRIZAÇÕES, QUANDO DA CONVERSÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL DO SISTEMA LEGADO, ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS, CONFERÊNCIA DOS DADOS CONVERTIDOS, E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO UTILIZANDO, OBRIGATORIAMENTE, AS FACILIDADES DE AMBIENTE NATIVO DA WEB PARA OS CONTRIBUINTES E CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.

1.2. DEVERÁ AINDA PERMITIR ACESSO POR MEIO DE QUALQUER PLATAFORMA (COMPUTADOR, TABLET, SMARTPHONE) QUE POSSUA UM NAVEGADOR (BROWSER) INSTALADO, INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL QUE ESTA PLATAFORMA EXECUTA.

1.3. O SISTEMA APLICATIVO DE INFORMÁTICA A SER DEVIDAMENTE LICENCIADO, DEVERÁ FUNCIONAR UTILIZANDO-SE DE UM ÚNICO BANCO DE DADOS RELACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO VISANDO A PERFEITA INTEGRAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. TODA INFRAESTRUTURA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DO SISTEMA E DO BANCO DE DADOS DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

1.4. TODAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OFERTADOS NO AMBIENTE DESCRITO, ENTRE ELAS, SISTEMA OPERACIONAL, SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE APLICAÇÃO WEB, SERVIDOR DE E-MAIL, FERRAMENTAS DE SEGURANÇA, FIREWALL, CERTIFICADO DIGITAL, ENTRE OUTRAS, SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

- 1.5. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES E ESTAÇÕES UTILIZARÁ O PROTOCOLO TCP/IP, DEVENDO OFERECER ACESSO SEGURO ATRAVÉS DE PROTOCOLO HTTPS.
- 1.6. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.
- 1.7. O PROCESSO DE INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS DO SISTEMA DEVERÁ SER EFETUADO DE FORMA PADRONIZADA E PARAMETRIZADA, PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DE APLICAÇÕES, EVITANDO QUE OS USUÁRIOS TENHAM QUE EFETUAR PROCEDIMENTOS MANUAIS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE. TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS, DEVERÃO ESTAR EMBUTIDOS NAS APLICAÇÕES.
- 1.8. TODOS OS SOFTWARES COMPONENTES DEVEM PERMITIR, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO SISTEMA PROPOSTO, A SUA ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, POR MEIO DE PARAMETRIZAÇÕES E/OU CUSTOMIZAÇÕES.
- 1.9. AS APLICAÇÕES WEB DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS MAIS RECENTES VERSÕES DOS NAVEGADORES MAIS POPULARES DO MERCADO (CHROME, FIREFOX, EDGE, OPERA E SAFARI). NÃO SERÃO CONSIDERADOS PROGRAMA WEB OS QUE NÃO SÃO NATIVOS, MAS QUE PODEM SER ACESSADOS VIA INTERNET POR MEIO DE TERMINAL SERVICES OU OUTROS TIPOS DE APLICAÇÕES DE ACESSO REMOTO.
- 1.10. DEVERÁ PERMITIR INTEGRAÇÃO COM TERCEIROS POR MEIO DE APIS (INTERFACES DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES) EM CONFORMIDADE COM O ESTILO DE ARQUITETURA REST (TRANSFERÊNCIA DE ESTADO REPRESENTACIONAL) E UTILIZANDO O FORMATO JSON (NOTAÇÃO DE OBJETO JAVASCRIPT) PARA TRANSFERÊNCIA/INTERCÂMBIO DE DADOS.
- 1.11. O PROGRAMA DEVE POSSUIR O CONCEITO DE DESIGN RESPONSIVO EM ALGUMAS PÁGINAS, OU SEJA, DEVE ESTAR PROJETADO PARA SE ADAPTAR A QUALQUER TIPO DE RESOLUÇÃO DE TELA, ONDE AS INFORMAÇÕES E CONTEÚDO QUE O PROGRAMA APRESENTA SE ADEQUAM DE ACORDO COM O TAMANHO DA TELA DO DISPOSITIVO QUE O ESTÁ ACESSANDO, SEM DISTORÇÕES E APRESENTAÇÃO DE BARRAS DE ROLAGEM HORIZONTAL EXCESSIVAS QUE COMPROMETAM A USABILIDADE DO PROGRAMA. AS PÁGINAS QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ESSE CONCEITO SÃO AQUELAS ACESSADAS PELOS MUNÍCIPIES (AGÊNCIA VIRTUAL).
- 1.12. O PROGRAMA DEVERÁ ESTAR HOSPEDADO EM INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (DATA CENTERS) PROFISSIONAL, PREFERENCIALMENTE DE PROVEDOR DE NUVEM PÚBLICA, ADMITINDO-SE NESTE CASO A SUBCONTRATAÇÃO, PARA GARANTIR TODOS OS BENEFÍCIOS QUE O PROVEDOR OFERECE, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS À SEGURANÇA, DISPONIBILIDADE, ESCALABILIDADE, REDUNDÂNCIA E CAPACIDADE.
- 1.13. O PROVEDOR DE INFRAESTRUTURA E COMPUTAÇÃO EM NUVEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE PADRÕES E CERTIFICAÇÕES: ISO/IEC 27001 E ISO/IEC 27017. NO CASO DE NUVEM PÚBLICA, DEVERÁ AINDA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ISO/IEC27018.
- 1.14. O PROVEDOR DE INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM BEM COMO OS SERVIÇOS OFERECIDOS POR ELE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).
- 1.15. OS DATA CENTERS DEVERÃO PERMITIR, QUANDO NECESSÁRIO, A EXPANSÃO DA CAPACIDADE E RECURSOS DE HARDWARE, MESMO QUANDO ESTES FOREM VIRTUALIZADOS, PARA AUMENTO DE DESEMPENHO.
- 1.16. O PROVEDOR DE NUVEM DEVERÁ POSSUIR DATA CENTERS, NO MÍNIMO, EM 2 LOCALIZAÇÕES GEOGRÁFICAS DIFERENTES, PERMITINDO REDUNDÂNCIA DOS DADOS E DO PROGRAMA DE UM LOCAL PARA O OUTRO, GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

1.17. OS DATA CENTERS DEVEM ESTAR PROJETADOS PARA PREVER E TOLERAR FALHAS. EM CASO DE FALHA, BALANCEADORES DE CARGA DEVEM DESVIAR O TRÁFEGO DE DADOS DA ÁREA AFETADA PARA OUTRO LOCAL, EVITANDO A INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA.

1.18. O PROGRAMA DEVERÁ ESTAR HOSPEDADO EM INFRAESTRUTURA QUE GARANTA ESCALABILIDADE POR MEIO DO USO DE BALANCEADORES DE CARGAS, E/OU ESCALABILIDADE HORIZONTAL POR MEIO DE ALOCAÇÃO EM TEMPO REAL DE TANTOS SERVIDORES QUANTO FOREM NECESSÁRIOS PARA SUPORTAREM À DEMANDA DE REQUISIÇÕES, SEM IMPACTO NA PERFORMANCE.

1.19. OS DATA CENTERS DEVERÃO POSSUIR SEGURANÇA QUE IMPEÇA O ACESSO NÃO AUTORIZADO E CONSEQUENTE VIOLAÇÃO E/OU VAZAMENTO DOS DADOS.

1.20. OS DATA CENTERS DEVERÃO ESTAR EM LOCAL PROTEGIDO E MONITORADO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, POR MEIO DO USO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO: CONTROLES DE ACESSO E CÂMERAS DE SEGURANÇA.

1.21. OS DATA CENTERS DEVERÃO ESTAR EM LOCAL EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO E COM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.

1.22. OS DATA CENTERS DEVERÃO ESTAR EM LOCAL QUE ESTEJA PREPARADO PARA EVENTUAIS FALHAS ELÉTRICAS E FALTA DE ENERGIA, SEJA POR MEIO DO USO DE REDE ELÉTRICA REDUNDANTE, OU POR MEIO DO USO DE NOBREAKS, QUE ASSEGURARÁ ENERGIA ELÉTRICA DISPONÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DOS DATA CENTERS.

2. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

2.1. A RECUPERAÇÃO DE FALHAS DEVERÁ SER, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, AUTOMÁTICA, OCORRENDO DE FORMA TRANSPARENTE AO USUÁRIO. O SISTEMA DEVERÁ CONTER MECANISMOS DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇAM A PERDA DE TRANSAÇÕES JÁ EFETUADAS PELO USUÁRIO.

2.2. O SISTEMA DEVERÁ REALIZAR ROTINAS DE *BACKUPS* (CÓPIAS DE SEGURANÇA) DOS DADOS DE FORMA *ON-LINE* COM PERIODICIDADE MÍNIMA DIÁRIA.

2.3. AS TRANSAÇÕES NO SISTEMA, PREFERENCIALMENTE, DEVEM FICAR REGISTRADAS PERMANENTEMENTE COM A INDICAÇÃO DO USUÁRIO, DATA, HORA EXATA, HOSTNAME E ENDEREÇO IP, INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO ANTES E DEPOIS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE AUDITORIA POSTERIOR.

2.4. AS REGRAS DE INTEGRIDADE DOS DADOS DEVEM ESTAR ALOJADAS NO SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E NÃO NAS APLICAÇÕES – FRONT-END, DE TAL FORMA QUE UM USUÁRIO QUE ACESSE O BANCO DE DADOS POR OUTRAS VIAS NÃO O TORNE INCONSISTENTE.

2.5. EM CASO DE FALHA OPERACIONAL OU LÓGICA, O SISTEMA DEVERÁ RECUPERAR-SE AUTOMATICAMENTE, SEM INTERVENÇÃO DE OPERADOR, DE MODO A RESGUARDAR A ÚLTIMA TRANSAÇÃO EXECUTADA COM ÊXITO, MANTENDO A INTEGRIDADE INTERNA DA BASE DE DADOS CORRESPONDENTE AO ÚLTIMO EVENTO COMPLETADO ANTES DA FALHA.

2.6. A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CÓPIA DA BASE DE DADOS ATUALIZADA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE.

2.7. É RESPONSABILIDADE DA LICITANTE ZELAR PELO SIGILO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA BASE DE DADOS E *BACKUPS*, EM ESPECIAL, DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS MUNICÍPIES.

3. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

3.1. TRANSACIONAL

3.1.1. DEVERÁ OPERAR POR TRANSAÇÕES (OU FORMULÁRIOS 'ON-LINE') QUE,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

ESPECIALIZADAMENTE, EXECUTAM OU REGISTRAM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS. OS DADOS RECOLHIDOS EM UMA TRANSAÇÃO DEVERÃO FICAR IMEDIATAMENTE DISPONÍVEIS EM TODA A REDE, EM UM SERVIDOR CENTRAL. ISTO SIGNIFICA QUE CADA DADO DEVERÁ SER RECOLHIDO UMA ÚNICA VEZ, DIRETAMENTE NO ÓRGÃO ONDE É GERADO. AS TAREFAS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR TELAS GRÁFICAS ESPECÍFICAS. OS DADOS TRANSCRITOS PELOS USUÁRIOS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE VALIDADOS E O EFEITO DA TRANSAÇÃO DEVERÁ SER IMEDIATO.

3.1.2. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A SUA TOTAL OPERABILIDADE COM OU SEM USO DO MOUSE. (HABILITAÇÃO DAS TECLAS "ENTER", "TAB" E "HOT-KEYS")

3.1.3. DEVERÁ SER UM SISTEMA MULTIUSUÁRIO, COM CONTROLE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES BÁSICAS, INTEGRADO, 'ON-LINE'. DEVERÁ PARTICIPAR DIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DE ESTAÇÕES CLIENTE E IMPRESSORAS REMOTAS, INSTALADAS DIRETAMENTE NOS LOCAIS ONDE ESTAS ATIVIDADES SE PROCESSAM. DEVERÁ RECOLHER AUTOMATICAMENTE OS DADOS RELATIVOS A CADA UMA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS E PRODUIR LOCALMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

3.1.4. O SISTEMA DEVERÁ TER O RECURSO, ATRAVÉS DE PARAMETRIZAÇÃO DAS OPÇÕES CRUD, DE NÃO PERMITIR QUE SEJA ELIMINADA NENHUMA TRANSAÇÃO JÁ CONCRETIZADA. CASO SEJA NECESSÁRIA UMA RETIFICAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO, PREFERENCIALMENTE, ESTA DEVERÁ SER ESTORNADA PARA QUE FIQUE REGISTRADA PERMANENTEMENTE.

3.2. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

3.2.1. AS TAREFAS DEVERÃO SER ACESSÍVEIS SOMENTE A USUÁRIOS AUTORIZADOS ESPECIFICAMENTE A CADA UMA DELAS. O SISTEMA DEVE CONTAR COM UM CATÁLOGO DE PERFS DE USUÁRIOS QUE DEFINAM PADRÕES DE ACESSO ESPECÍFICOS POR GRUPOS DE USUÁRIOS. PARA CADA TAREFA AUTORIZADA, O ADMINISTRADOR DE SEGURANÇA DEVERÁ PODER ESPECIFICAR O NÍVEL DO ACESSO (SOMENTE CONSULTA OU TAMBÉM ATUALIZAÇÃO DOS DADOS).

3.2.2. AS AUTORIZAÇÕES OU DESAUTORIZAÇÕES, POR USUÁRIO, GRUPO OU TAREFA, DEVERÃO SER DINÂMICAS E TER EFEITO IMEDIATO.

3.2.3. O ACESSO AOS DADOS DEVE PODER TAMBÉM SER LIMITADO PARA UM DETERMINADO SETOR DO ORGANOGRAMA, DE FORMA QUE USUÁRIOS DE SETORES QUE DESCENTRALIZAM O CONTROLE DE RECURSOS NÃO VISUALIZEM OU POSSAM ALTERAR DADOS DE OUTROS SETORES.

3.2.4. AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES EFETUADAS NOS DADOS DEVERÃO SER LOGADAS (DEVE-SE REGISTRAR HISTÓRICO), DE FORMA A POSSIBILITAR AUDITORIAS FUTURAS.

3.2.5. QUANTO AO ACESSO AOS DADOS, O GERENCIADOR DEVERÁ OFERECER MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM USUÁRIOS NÃO AUTORIZADOS DE EFETUAR CONSULTAS OU ALTERAÇÕES EM ALGUNS DADOS DE FORMA SELETIVA.

3.3. DOCUMENTAÇÃO 'ON-LINE'

3.3.1. DEVERÁ INCORPORAR DOCUMENTAÇÃO 'ON-LINE' SOBRE O MODO DE OPERAÇÃO DE CADA UMA DAS TAREFAS. ESTA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER TÓPICOS REMISSIVOS PARA DETALHAMENTO DE UM DETERMINADO ASSUNTO. A CONSULTA DEVERÁ SER FEITA POR CAPÍTULOS OU POR PALAVRAS CHAVES QUE REMETEM A UM DETERMINADO TRECHO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.2. ALÉM DISTO, DEVERÁ SER POSSÍVEL NAVEGAR PARA A DOCUMENTAÇÃO DIRETAMENTE DA APLICAÇÃO FINAL SEGUNDO O TÓPICO QUE POSSUIR O FOCO (DO MOUSE OU CURSOR). ESTA DOCUMENTAÇÃO, SENSÍVEL A CONTEXTO, DEVERÁ PERMITIR UMA FÁCIL CONSULTA A PARTIR DOS FORMULÁRIOS E TAREFAS DO SISTEMA.

3.3.3. PARA MELHORAR A ASSIMILAÇÃO INICIAL DE USUÁRIOS NOVATOS, AS TELAS DAS TAREFAS DEVERÃO FORNECER AJUDA AUTOMÁTICA AO USUÁRIO NA MEDIDA EM QUE ELE NAVEGA PELOS



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

CAMPOS DO FORMULÁRIO, SEM NECESSIDADE DE SE RECORRER AO 'HELP ON-LINE'.

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR A INCLUSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.

3.4.2. DEVERÁ ACOMPANHAR OS MÓDULOS DOS SISTEMAS, OBJETO DESTES CONTRATOS, UMA FERRAMENTA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS A SER DISPONIBILIZADA AOS USUÁRIOS, PARA CONFECÇÃO RÁPIDA DE RELATÓRIOS PERSONALIZADOS.

3.4.3. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS EM TELA, BEM COMO POSSIBILITAR QUE SEJAM GRAVADOS EM DISCO, EM FORMATOS COMO HTML, PDF, DOC, XLS, TXT, PDF OU OUTROS, QUE PERMITAM SER VISUALIZADOS POSTERIORMENTE OU IMPRESSOS, ALÉM DE PERMITIR A SELEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA LOCAL OU DE REDE DISPONÍVEL.

3.5. MIGRAÇÃO DE DADOS

3.5.1. PROVIDENCIAR A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES PARA OS FORMATOS EXIGIDOS PELOS SISTEMAS LICITADOS. ISTO REQUER O EFETIVO ENVOLVIMENTO DO LICITANTE PARA ADAPTAÇÃO DO FORMATO DOS DADOS A SEREM CONVERTIDOS E SEUS RELACIONAMENTOS.

3.5.2. EXECUTAR O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS ATUAIS CADASTROS E TABELAS DO SISTEMA LICITADO, UTILIZANDO OS MEIOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO FORNECERÁ CÓPIA DO BANCO DE DADOS PARA MIGRAÇÃO.

4. TREINAMENTO

4.1. AS TURMAS DEVEM SER DIMENSIONADAS POR MÓDULO, SENDO QUE CADA TURMA NÃO PODERÁ TER MAIS DE 12 (DOZE) PARTICIPANTES;

4.2. CABERÁ À CONTRATANTE O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS;

4.3. AS DESPESAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DOS INSTRUTORES E DE PESSOAL PRÓPRIO, TAIS COMO: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, DIÁRIAS, ETC. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

4.4. AS TURMAS ADMISSÍVEIS POR CURSO SERÃO:

A) MATUTINO (8:00H ÀS 11:00H)

B) VESPERTINO (13:30H ÀS 17:00)

C) INTEGRAL (8:00H ÀS 11:00 E 13:30 ÀS 17:00).

4.5. OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS SERÃO NO MÍNIMO DE UM MICROCOMPUTADOR PARA CADA DOIS PARTICIPANTES, FORNECIDOS PELA CONTRATANTE;

4.6. DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE UMA IMPRESSORA, NA SALA DE TREINAMENTO, PARA TESTES DE RELATÓRIOS;

4.7. AS INSTALAÇÕES TERÃO ILUMINAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL, FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

4.8. SERÁ FORNECIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS PARTICIPANTES QUE TIVEREM COMPARECIDO A MAIS DE 70% DAS ATIVIDADES DE CADA CURSO;

4.9. AS DESPESAS DE ENVIO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TREINAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

FORA DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DEVERÃO CORRER POR CONTA DA CONTRATANTE;

4.10. A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE CONDICOES:

4.10.1. AS DATAS PARA INICIO DE TREINAMENTO SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE DURANTE A IMPLANTACAO DO SISTEMA;

4.10.2. O TREINAMENTO E O RESPECTIVO MATERIAL DIDATICO DEVERAO SER EM IDIOMA PORTUGUES, SENDO O MATERIAL IMPRESSO, UM POR PARTICIPANTE;

4.10.3. O TREINAMENTO DE UTILIZACAO E OPERACAO DO SOFTWARE LICITADO SERA:

4.10.3.1. MINIMO DE 4 (QUATRO) HORAS POR TURMA;

4.10.3.2. MINIMO DE 05 (CINCO) PARTICIPANTES (TURMAS DE, NO MAXIMO, 12 PARTICIPANTES);

4.10.3.3. PARA FORMACAO DE TECNICOS SOBRE A UTILIZACAO DAS FUNCOES DOS SISTEMAS;

4.11. A CONTRATANTE RESGUARDAR-SE-A O DIREITO DE ACOMPANHAR, ADEQUAR E AVALIAR O TREINAMENTO CONTRATADO COM INSTRUMENTOS PROPRIOS, SENDO QUE, SE O TREINAMENTO FOR JULGADO INSUFICIENTE, CABERA A CONTRATADA, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, MINISTRAR O DEVIDO REFORCO.

4.12. QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERA PROVIDENCIAR ALTERACOES NO PROGRAMA DE TREINAMENTO, INCLUINDO RECURSOS, INSTRUTORES, CONTEUDO, ETC.

5. SUPORTE

5.1. AS SOLICITACOES DE ATENDIMENTO POR PARTE DO CLIENTE DEVERAO SER PROTOCOLADAS JUNTO AO FORNECEDOR CONTENDO A DATA E HORA DA SOLICITACAO, A DESCRICAO DO PROBLEMA, O NIVEL DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO DESTA SOLICITACAO E UMA NUMERACAO DE CONTROLE. PARA CADA PROBLEMA UMA UNICA SOLICITACAO DEVERA SER PROTOCOLADA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO DE FORMULARIOS VIA *BROWSER* NA INTERNET.

5.2. DEVERA SER GARANTIDO O ATENDIMENTO, EM PORTUGUES, PARA PEDIDOS DE SUPORTE NO HORARIO DAS 08:00 H AS 18:00 H, DE SEGUNDAS AS SEXTAS FEIRAS.

5.3. NO CASO DE PARADA DE SISTEMA PRODUTIVO O ATENDIMENTO DE SUPORTE DEVERA ESTAR GARANTIDO NAS 24 HORAS DO DIA.

5.4. O ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO SUPORTE DEVERA SER REALIZADO POR UM ATENDENTE APTO A PROVER O DEVIDO SUPORTE AO SISTEMA, COM RELACAO AO PROBLEMA RELATADO, OU REDIRECIONAR O ATENDIMENTO A QUEM O FAÇA.

5.5. A CONTRATADA DEVERA ESTAR APTA A ACESSAR REMOTAMENTE O SISTEMA DO CLIENTE DE FORMA A PODER VERIFICAR CONDICAOES DE ERROS QUE NAO POSSAM SER REPRODUZIDAS EM AMBIENTES INTERNOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO SISTEMA.

5.6. FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A MONITORACAO, E CORRECAO SE NECESSARIO, DO DESEMPENHO, EM TERMOS DE UTILIZACAO E TEMPOS DE RESPOSTA PARA OS USUARIOS, DO SISTEMA DEVERAO FAZER PARTE DO CONTRATO DE MANUTENCAO E SUPORTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

6. MANUTENÇÃO

6.1. O CONTRATO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ PREVER AS CONDIÇÕES PARA A ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DOS SOFTWARES LICITADO, ASSIM COMO A CORREÇÃO, ELETRÔNICA E/OU MANUAL, DE ERROS/FALHAS DE PROGRAMAÇÃO DAS VERSÕES EM USO PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DOS MESMOS NAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS ANTERIORMENTE, MANTENDO AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES JÁ EFETUADAS.

7. *ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS MÍNIMAS DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO*

OBJETIVO: O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DEVE SER ADAPTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO PELA DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO DE MANEIRA AUTÔNOMA, POSSIBILITANDO A ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEU CADASTRO DE LIGAÇÕES. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL RACIONALIZAR O USO DE RECURSOS NA ADMINISTRAÇÃO.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para implantação do sistema, treinamento de funcionários e finalização do programa deixando apto para o uso do departamento de arrecadação de água e esgoto, será de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o especificado em contrato.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato serão os seguintes servidores:

Marcos Antônio Albano C.P.F.: 061.383.318-08 cargo: Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto;

Rafaela Ernica Fiorotti C.P.F.: 369.686.078-67 cargo: Chefe de Divisão de Arrecadação;

Juliano José Rufino da Silva C.P.F.: 165.543.598-18 cargo: Chefe de Serviço de Coleta de Leitura.

Os gestores do contrato serão os responsáveis pelo acompanhamento de todas as fases de implantação, treinamento e funcionamento do sistema, conforme especificação contratual.

Toda interlocução para soluções de problemas, melhorias, ajustes entre contratado e contratante ficaram sob responsabilidade dos gestores do contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 106 da lei 14.133/2021.

O pagamento da taxa de implantação e taxa de treinamento ocorrerão juntamente com a primeira mensalidade 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. A partir da segunda mensalidade, ocorre o pagamento a cada 30 dias após a emissão da nota mensalmente.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por LOTE. Justifica-se devido os três itens estarem inteiramente ligados com o mesmo propósito que é o fornecimento do sistema para a divisão de arrecadação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este processo encontra-se em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: **811**

Vínculo: **01.000.0000**

Vínculo Detalhado: **01.110.0000**

Birigui-SP, 21 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

É necessária a contratação de empresa especializada no serviço software para o sistema de arrecadação de água e esgoto para dar continuidade no sistema que vem funcionando cujo contrato com a prestadora do serviço atual está perto de vencer.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica, apresentando possuir no mínimo um ano de experiência em outra prefeitura Municipal, e a empresa que apresentar o menor preço no certame deverá realizar prova de validação do sistema, conforme definido no Termo de Referência.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na Requisição RS 277/2024 são estimadas levando em consideração a implantação do sistema, ao treinamento de 15 (quinze) funcionários e levando em conta o período de contratação de 12 meses de utilização do programa.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de desenvolver o programa (software), e, mesmo que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada por processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Este processo encontra-se em fase de levantamento de valores.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP.: 16203-030 - Tel.: (18)3641-6160

É necessário que o fornecedor seja o mesmo para os três itens da Requisição RS 277/2024. Sendo assim, a presente aquisição pode se dar por LOTE.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, o objetivo principal da Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Arrecadação de Água e Esgoto, será atingido, qual seja, prover aos servidores deste Departamento o programa necessário para o bom gerenciamento e andamento dos trabalhos nesta Secretaria.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para cessão de licença de uso de programa de computador, implantação, migração de dados, customização e treinamento, constituindo uma solução integrada para sistema de arrecadação de água e esgoto.

Birigui-SP, 21 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de _____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ _____.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos Lotes abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)	01 UNIDADE		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	15 UNIDADES		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS-ARREC.ÁGUA E ESGOTO	12 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ - CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ - CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
ESTADO CIVIL: _____ - NACIONALIDADE: _____
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____ _____ _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços de implantação deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e disponibilização do Banco de Dados por esta Prefeitura Municipal de Birigui. Findo o prazo, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, conforme anexo II Termo de Referência.

3.1.2. O início do prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum do motivo aceito pela Administração.

3.1.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. **Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá às etapas de: (a) Implantação, (b) Treinamento e (c) Mensalidade, e será realizado em até 30 dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação e registro dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 811 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



10.11. A resposta aos requerimentos disciplinados nesta cláusula se dará em 20 (vinte) dias úteis após sua completa instrução e saneamento.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA



15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
= SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE=

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____ / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)